



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 980/94

Dispõe sobre os vencimentos do cargo de Coordenador do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura(CPD)e da outras providências

O Povo do Município de São Gotardo por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art 1º - O valor do vencimento do cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados(CPD)da Prefeitura sera 320 URV

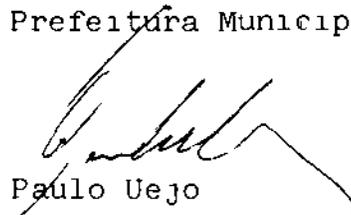
Paragrafo Unico - O cargo mencionado neste artigo podera ser ocupado por funcionario de recrutamento limitado ou de recrutamento especial

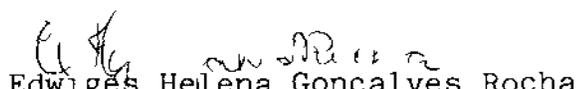
Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 4 de julho de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal